



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50

DECRETO Nº 1.979, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a realização de atividades alusivas à família no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Roseira/SP e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA, Prefeito do Município de Roseira, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.506, de 11/11/2015, que institui a Semana Municipal da Família na Escola como período comemorativo oficial no calendário das unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a importância de valorizar a família como base do processo educativo e como eixo integrador das relações de afeto, cuidado, respeito e pertencimento;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o foco pedagógico das práticas escolares, evitando a fragmentação do tempo escolar em virtude de preparações e ensaios voltados a múltiplas comemorações;

CONSIDERANDO que os eventos escolares demandam significativa dedicação de tempo dos docentes e discentes, muitas vezes em prejuízo ao desenvolvimento das aprendizagens essenciais previstas no currículo;

CONSIDERANDO a importância de respeitar a diversidade de configurações familiares presentes na comunidade escolar, promovendo reflexões inclusivas e interdisciplinares em vez de celebrações que podem gerar exclusões,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Roseira, será realizada **apenas uma apresentação institucional alusiva ao *Dia da Família*** como evento comemorativo oficial no ano letivo, conforme previsto na Lei municipal nº 1.506/2015.

Art. 2º As datas tradicionalmente comemoradas como *Dia das Mães* e *Dia dos Pais* deverão ser tratadas de forma interdisciplinar, reflexiva e pedagógica, no planejamento de cada unidade



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50

escolar, por meio de atividades que valorizem os vínculos familiares e a diversidade, sem a realização de eventos ou apresentações.

Art. 3º Fica vedada, a partir da publicação deste Decreto, a realização de quaisquer outras apresentações, festividades ou eventos escolares com foco exclusivo nas comemorações do Dia das Mães e Dia dos Pais, com o objetivo de:

I - evitar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem decorrentes do tempo destinado a ensaios, confecção de materiais e organização de apresentações;

II - assegurar o cumprimento do calendário escolar e do plano anual de ensino, respeitando a carga horária mínima legalmente exigida;

III - garantir a equidade e o respeito às múltiplas configurações familiares presentes na comunidade escolar.

Art. 4º As equipes gestoras das unidades escolares deverão orientar os docentes quanto à implementação deste Decreto, assegurando que o *Dia da Família* seja celebrado de forma significativa, com ênfase na integração escola-família, na formação cidadã e no fortalecimento dos vínculos afetivos, respeitando os princípios pedagógicos da rede municipal de ensino.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar orientações complementares para a efetiva aplicação deste Decreto, em conformidade com as diretrizes curriculares do município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira, 07 de julho de 2025.



FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA

Prefeito do Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 07/07/2025.



Patrícia Aparecida de Sousa
Dir. Rel. Institucionais e Ass. Jurídicos